

**REGULAMENTO**  
**CAMPANHA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL 2026**  
**“CADASTRO PREMIADO”**

A Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Jataí e Região Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 10.143.499/0001-40, com sede na Rua Minas Gerais, nº 853, Quadra 58, Lote 01A, Bairro Vila Santa Maria – CEP 75800-087, Jataí (GO), - denominada Sicoob Cooprem, institui o presente Regulamento da Campanha de Atualização Cadastral 2026 – “CADASTRO PREMIADO”, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**1. DA CAMPANHA**

**1.1.** A Campanha de Atualização Cadastral 2026 – “CADASTRO PREMIADO” será promovida pelo Sicoob Cooprem no período de 01 de junho de 2026 a 31 de julho de 2026, abrangendo a Sede e todos os Pontos de Atendimento da Cooperativa.

**1.2.** A campanha possui caráter exclusivamente institucional e promocional, tendo como finalidade incentivar a atualização cadastral dos cooperados, especialmente quanto às informações de renda, faturamento e endereço, visando assegurar maior segurança, integridade, conformidade regulatória, qualidade e confiabilidade das informações mantidas nos registros cadastrais da Cooperativa.

**2. DO OBJETIVO**

**2.2.** O presente Regulamento tem por objetivo estabelecer as condições, critérios de participação, forma de apuração, premiação e demais disposições aplicáveis à Campanha “Cadastro Premiado”.

**3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**3.1.** A campanha terá início em **01/06/2026** e término em **31/07/2026**.

**3.2.** O sorteio dos brindes ocorrerá, preferencialmente, nas datas de 10/07/2026 e 07/08/2026, podendo a Cooperativa, por motivo de conveniência administrativa ou operacional, alterar a respectiva data, mediante divulgação prévia em seus canais oficiais de comunicação.

## **4. DOS PARTICIPANTES**

**4.1.** Poderão participar da campanha os cooperados pessoas físicas e jurídicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I – possuírem conta ativa junto ao Sicoob Cooprem;
- II – realizarem atualização cadastral durante o período de vigência da campanha;
- III – atenderem integralmente às disposições previstas neste Regulamento.

**4.2.** Quando se tratar de cooperado pessoa física, será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.

**4.3.** A participação abrangerá cooperados vinculados à Sede e a todos os Pontos de Atendimento da Cooperativa.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS**

**5.1.** Não poderão participar da campanha:

- I – cooperados admitidos durante o período de vigência da campanha;
- II – cooperados que possuírem pendências financeiras ou cadastrais junto à Cooperativa até a data da apuração;
- III – pessoas físicas ou jurídicas que não atenderem às condições previstas neste Regulamento;
- IV – cooperados que pratiquem atos ilícitos, fraudulentos ou que contrariem os objetivos e regras da campanha;
- V – colaboradores, dirigentes e partes relacionadas do Sicoob Cooprem.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Participará automaticamente da campanha o cooperado que, durante o período de vigência estabelecido neste Regulamento, realizar a atualização cadastral obrigatória junto à Cooperativa, contemplando, no mínimo, as informações de renda/faturamento e endereço.

### **6.1.1. PESSOA FÍSICA**

Para cooperados pessoa física, a comprovação de renda poderá ocorrer

mediante apresentação de documentação válida, tais como:

- I – Declaração de Imposto de Renda;
- II – holerite;
- III – pró-labore;
- IV – outros documentos aceitos pela Cooperativa, conforme normativos internos e legislação vigente.

### **6.1.2. PESSOA JURÍDICA**

Para cooperados pessoa jurídica, a atualização deverá contemplar:

- I – Atualização das informações de faturamento da empresa;
- II – atualização cadastral dos sócios e representantes legais, quando aplicável.

**6.2** A validação da participação ocorrerá mediante registro efetivo da atualização cadastral nos sistemas internos da Cooperativa.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1.** A apuração será realizada com base nas informações registradas nos sistemas internos da Cooperativa durante o período da campanha.

**7.2.** Serão considerados aptos ao sorteio exclusivamente os cooperados que cumprirem integralmente os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste Regulamento.

**7.3.** A Cooperativa reserva-se o direito de promover auditoria, validação e conferência das informações prestadas, podendo desclassificar, a qualquer tempo, participantes que apresentem inconsistências cadastrais, irregularidades, informações inverídicas ou indícios de fraude.

## **8. DA PREMIAÇÃO**

**8.1.** Serão contemplados 5 (cinco) cooperados, mediante sorteio, com os seguintes brindes:

- I – 01 (uma) mala de viagem;
- II – 01 (uma) assistente virtual Alexa;
- III – 01 (uma) fritadeira elétrica;

IV – 02 (dois) copos térmicos.

**8.2.** Os brindes são pessoais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em dinheiro, créditos, descontos ou qualquer outra forma de compensação.

**8.3.** O sorteio dos brindes será realizado após o encerramento da campanha, nas datas previstas no item 3.2 deste Regulamento, podendo a Cooperativa alterá-las por motivo de conveniência administrativa ou operacional, mediante divulgação prévia em seus canais oficiais de comunicação.

**8.4.** Caso o cooperado contemplado não atenda aos critérios estabelecidos neste documento, será automaticamente desclassificado, hipótese em que será realizado novo sorteio para definição de outro contemplado.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** A participação na campanha implica ciência e aceitação integral e irrestrita das condições previstas neste Regulamento;

**9.2.** A Cooperativa poderá divulgar o nome, imagem e voz dos cooperados contemplados em seus canais institucionais, exclusivamente para fins de divulgação da campanha, sem qualquer ônus adicional;

**9.3.** A Cooperativa reserva-se o direito de alterar a data do sorteio, bem como prorrogar o período da campanha, mediante comunicação prévia aos cooperados;

**9.4.** Eventuais casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva da Cooperativa;

**9.5.** A constatação de fraude, tentativa de fraude ou qualquer prática que comprometa a lisura, transparência e regularidade da campanha implicará a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD**

**10.1.** Os dados pessoais coletados e tratados no âmbito desta campanha serão utilizados exclusivamente para fins de execução, controle, auditoria, validação, divulgação dos resultados e cumprimento de obrigações legais e regulatórias relacionadas à campanha, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**10.2.** Ao participar da campanha, o cooperado declara estar ciente e de acordo com o tratamento dos dados pessoais necessários à operacionalização da campanha, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência.

**10.3.** A Cooperativa adotará medidas técnicas, administrativas e

organizacionais adequadas para proteção dos dados pessoais tratados no âmbito desta campanha, nos termos da legislação vigente e das políticas internas de segurança da informação e privacidade.

Jataí/GO, 27 de maio de 2026.

**Lara Danylla Assis Oliveira**

Diretora Operacional

**Jéssica Lopes Barros**

Diretora de Riscos e Controles

**Thiago Dias Marçal**

Diretor de Negócios